



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



Lei nº 611/2008 de 25 de setembro de 2008

"Altera a Lei Municipal nº 525/2006, e dá outras providências".

**Eliseu Melo da Silva**, Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso III do art. 13, Capítulo III da Lei Municipal nº 525/2006 e incluído o parágrafo 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13 Constituem recursos do RPPS:**

- I - (...)
- II - (...)

*III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;*

- §1º – (...)
- §2º – (...)
- §3º – (...)
- §4º – (...)
- §5º – (...)
- §6º – (...)

*§ 7º Adicionalmente à contribuição de que trata inc. III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota na razão de 4,90% (quatro ponto noventa por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, durante um período de 311 meses, a contar de 1º de setembro de 2008.*



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Sete de Setembro**



**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO, DIA 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

**Eliseu Melo da Silva,  
Prefeito Municipal.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Eliane Kraulich Tizotti,  
Secretária Municipal Interina de  
Administração e Planejamento.**

**PUBLICADO**  
25/09/2008